PREFEITURA DE MARÍLIA

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE MARÍLIA

Ano XIV • nº 3275 | diariooficial.marilia.sp.gov.br | Sábado, 03 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Daniel Alonso
Prefeito Municipal

LEIS ORDINÁRIAS

LEI NÚMERO 8 8 8 7 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

DENOMINA "COMPLEXO CULTURAL BRAZ ALÉCIO" O PRÓPRIO PÚBLICO ADMINISTRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, LOCALIZADO NA AVENIDA SAMPAIO VIDAL Nº 245, NO EDIFÍCIO DENOMINADO COM A INSCRIÇÃO E INSÍGNIA "GYMNASIUM" PELA LEI Nº 6405/2006

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "COMPLEXO CULTURAL BRAZ ALÉCIO" o próprio público administrado pela Secretaria Municipal da Cultura, localizado na Avenida Sampaio Vidal nº 245, no edifício denominado com a inscrição e insígnia "GYMNASIUM" pela Lei nº 6405, de 30 de março de 2006.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de setembro de 2022.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

ANDRÉ GOMES PEREIRA
Secretário Municipal da Cultura

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, 02 de setembro de 2022.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 29.08.2022 - Projeto de Lei nº 90/2022, de autoria do Prefeito Municipal)
tig/jcs



DECRETOS

DECRETO NÚMERO 1 3 7 5 6 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 50887/2022,

Considerando que *a Governadora MJF Márcia Cristina Gonçalves, nasceu na cidade de Tupã/SP, sendo a primeira filha do casal Isaias Gonçalves e Maria Aparecida da Silva Gonçalves.*

Considerando que é graduada em Letras pela Universidade Santana de São Paulo, pós-graduada em "A Comunicação Linguística no Ensino", em "Aperfeiçoamento em Utilização Inovadora das Tecnologias em Educação" e, em "Curso de especialização em Língua Portuguesa" pela Universidade Estadual de Campinas – Unicamp. Possui trabalhos publicados em anais acadêmicos, além de cursos ministrados e desenvolvimento de materiais didáticos.

Considerando que é Professora efetiva da rede pública do Estado de São Paulo e, desde 2002 até a presente data, é Professora Especialista em Currículo na Diretoria de Ensino – Região de Tupã/SP, tendo sido, concomitante, "Orientadora de Disciplina da Fundação para o Desenvolvimento da UNESP", no curso de Pedagogia e "Tutora" de cursos da UNESP e da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Considerando que a *Cal* Márcia ingressou no movimento Leonístico em 13/09/2013, no Lions Clube de Tupã, exercendo os cargos de Secretária de Clube, Segunda Vice-Presidente de Clube, Primeira Vice-Presidente de Clube, Presidente de Clube Excelência, Coordenadora de LCIF no Clube, Assessora Distrital de conscientização e ação acerca de diabetes, do distrito LC-8, Assessora de Comunicação de Marketing do Clube, Presidente de Divisão D-3, Assessora de Sócios do Clube, Presidente de Região D e Assessora de Lions Quest do Distrito LC-8. Participou do curso de Liderança promovido pelo Instituto Avançado de Liderança Leonística (ALLI) no Peru, ano leonístico 2017/2018, 50º Fórum Leonístico – FOLAC em Bucaramanga, Colômbia, em 2022; Instituto de Preparação de Instrutores – FDI no Rio de Janeiro, 2021/2022. Possui diversos certificados leonísticos, tais como: Leão Orientadora, Secretária Excelência de Clube, treinamento de secretário, Seminário das Cerejeiras 2016, capacitação Programa Lions Quest, patrocinadora do Centenário Lions Internacional, Liderança do Instituto Avançado de Liderança Leonística, treinamento nível básico e intermediário, painelista em seminário, formadora de treinamento para secretários, instrutora de dirigentes leonísticos, além de Moção de Congratulação conferida pela Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã/SP, como forma de reconhecimento pela relevante

contribuição social em virtude dos resultados obtidos na gestão do ano leonístico 2016/2017 e, mulher destaque na comunidade de Tupã em 2022.

Considerando que no dia 3 de setembro de 2022, estará em visita oficial aos Lions Clubes Marília Nova Geração, Marília Augustin Soliva e Marília Agroecológico.

D E C R E T A :

Art. único. Fica considerada **"Hóspede Oficial do Município"**, no dia 3 de setembro de 2022, a ***Sra. Márcia Cristina Gonçalves,*** *Governadora do Distrito LC-8 de Lions Internacional,* entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de setembro de 2022.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 02 de setembro de 2022.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração
/amp

DECRETO NÚMERO 1 3 7 5 7 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORIZA AS TRANSPOSIÇÕES, REMANEJAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO VALOR DE R$10.598.744,30, REFERENTES AO ORÇAMENTO VIGENTE

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Autoriza as Transposições, Remanejamentos e Transferências no orçamento vigente do Município, de acordo com artigo 32, da Lei nº 8704, de 22 de julho de 2021, no valor de R$10.598.744,30 (dez milhões, quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), relativo às dotações abaixo descritas:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 – Secretaria Municipal de Planejamento Econômico
3.2.91.22 – 28.843.0000.0.204.....R$ 190.000,00
02.09 – Secretaria Municipal da Saúde
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39 – 10.122.0207.2.243.....R$ 200.000,00
3.3.50.39 – 10.302.0207.2.247.....R$ 4.607.382,80
3.3.90.32 – 10.302.0207.2.247...
(05.000.0000).....R$ 100.000,00
3.3.90.36 – 10.303.0207.2.248.....R$ 100.000,00
02.11 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
3.3.90.39 – 27.812.0225.2.276.....R$ 300.000,00
4.4.90.52 – 27.812.0225.2.276.....R$ 10.000,00
02.12 – Secretaria Municipal de Obras Públicas
4.4.90.51 – 15.451.0213.1.228.....R$ 15.000,00
4.4.90.51 – 15.451.0213.1.229.....R$ 362.000,00
3.3.90.39 – 15.451.0213.2.283..... R$ 4.650.000,00
3.3.90.30 – 17.512.0213.1.233...
(05.000.0000)..... R$ 64.361,50
TOTAL..... R$10.598.744,30

Parágrafo único. O valor de que trata este artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial e total das dotações orçamentárias abaixo descritas:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03 – Secretaria Municipal da Administração
02.03.01 – Secretaria Municipal da Administração
3.1.90.11 – 04.122.0201.2.210..... R$ 700.000,00
02.07 – Secretaria Municipal da Educação
02.07.02 – Ensino Infantil
3.1.90.11 – 12.365.0203.2.235...
(01.212.0000)..... R$ 3.000.000,00
3.3.90.11 – 12.365.0203.2.235...
(01.213.0000).....R$ 1.750.000,00
3.3.91.39 – 12.365.0203.2.235...
(01.213.0000)..... R$ 377.000,00
02.07.03 – Ensino Fundamental
4.4.90.51 – 12.361.0204.1.273...
(05.000.0000)..... R$ 100.000,00
4.4.90.51 – 12.361.0204.1.291...
(05.000.0000)..... R$ 250.000,00
3.1.90.11– 12.361.0204.2.236..... R$ 4.100.000,00
3.3.90.30 – 12.361.0204.2.236...
(05.000.0000)..... R$ 150.000,00
3.3.90.39 – 12.361.0204.2.236...
(05.000.0000)..... R$ 107.382,80
02.12 – Secretaria Municipal de Obras Públicas
4.4.90.51 – 17.512.0213.1.233..... R$ 64.361,50
TOTAL..... R$10.598.744,30

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de setembro de 2022.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

BRUNO DE OLIVEIRA NUNES
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal de Planejamento Econômico

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 02 de setembro de 2022.
drs



PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 4 1 5 7 5

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, atendendo à solicitação contida no Protocolo nº 35635, de 21 de julho de 2021 (Processo IPREMM nº 814/2022), consoante o que dispõe o artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Marília, artigo 38 da Lei Complementar nº 450/2005, c/c o art. 50 da Lei Complementar nº 918, de 04 de novembro de 2021, o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal /1988 (com redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019), APOSENTA a servidora 126586/1 – RUTE GAMA HYGIDIO, no cargo de Agente Operacional de Serviços, vencimento: Nível 1-D Tabela 2, inscrita no CPF nº 762.125.808-04, através do Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM, com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição, que será aplicado sobre a média aritmética simples obtida nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 450/2005, e artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, sendo que esta não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo, tampouco exceder à remuneração permanente da servidora no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, a partir de 05 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de setembro de 2022.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 02 de setembro de 2022.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

jgn

PORTARIA NÚMERO 4 1 5 7 6

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, atendendo à solicitação contida no Protocolo nº 17573, de 23 de março de 2022 (Processo IPREMM nº 518/2022), consoante o que dispõe o artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Marília, artigo 38 da Lei Complementar nº 450/2005, c/c o art. 50 da Lei Complementar nº 918, de 04 de novembro de 2021, o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal /1988 (com redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019), APOSENTA o servidor 92037/1 – JOSIAS ANTÔNIO CAROLINO, no cargo Agente Operacional, vencimento: Nível 1-E Tabela 1, inscrito no CPF nº 015.791.338-43, através do Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM, com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição, que será aplicado sobre a média aritmética simples obtida nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 450/2005, e artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, sendo que esta não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo, tampouco exceder à remuneração permanente do servidor no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, a partir de 08 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de setembro de 2022.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 02 de setembro de 2022.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

jgn

PORTARIA NÚMERO 4 1 5 7 7

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 48408, de 27 de julho de 2022, consoante o que dispõe o artigo 46, inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, declara a VACÂNCIA do cargo de Técnica de Enfermagem, ocupado pela servidora 121649/2 IDA APARECIDA MACIEL DA COSTA, RG nº 243571598, CPF nº 135.179.908-84, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 03 (três) anos, a partir de 16 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de setembro de 2022.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 02 de setembro de 2022.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

drs

PORTARIA NÚMERO 4 1 5 7 8

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta nos Protocolos nºs 15112, 16924, 20461, 25290 e 36398, de 14 de março, 21 de março, 05 de abril, 27 de abril e 07 de junho de 2022, respectivamente, REVOGA os dispositivos das Portarias abaixo relacionadas:

I - *Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Escolar:*

1. Itens 02, 03 e 04 da Portaria nº 41402, de 1° de agosto de 2022 que nomeou, respectivamente, Lucas Ricardo Alves, Nicholas Gonçalves da Silva e Marilene da Cruz de Souza, uma vez que não compareceram à Diretoria de Recursos Humanos para apresentar os documentos e tomar posse no prazo estipulado pela Lei Complementar nº 11/1991.

II - *Cargo de Professor de EMEF:*

2. Item 01 da Portaria nº 41403, de 1° de agosto de 2022 que nomeou Marici Mendes e o item 01 da Portaria n° 41357, de 25 de julho de 2022 que nomeou Mariane Andreuzzi De Araújo, uma vez que não compareceram à Diretoria de Recursos Humanos para apresentar os documentos e tomar posse no prazo estipulado pela Lei Complementar nº 11/1991.

III - *Cargo de Professor de EMEI:*

3. Itens 02, 04 e 05 da Portaria nº 41404, de 1° de agosto de 2022 que nomeou respectivamente, Talita Ferraz Fernandes, Cátia Cristina Pereira Maciel Mendes C e

Ronaldo Tiago Marques de Jesus, uma vez que não compareceram à Diretoria de Recursos Humanos para apresentar os documentos e tomar posse no prazo estipulado pela Lei Complementar nº 11/1991.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de setembro de 2022.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 02 de setembro de 2022.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração
drs

PORTARIA NÚMERO 4 1 5 7 9

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 20461, de 05 de abril de 2022, consoante o que dispõem os artigos 30, inciso I, e 31, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, NOMEIA, em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados, para o exercício do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Escolar, vencimento: Nível 1-A Tabela 4, tendo em vista o Concurso Público de que trata o Edital de Abertura nº 03/2020:

	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
01.	JOEL CALIXTO	261387029	235º
02.	FRANCIELE APARECIDA SABATINE	48483335	236º
03.	ALANA DOS SANTOS ALVES	45070418-X	237º

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de setembro de 2022.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 02 de setembro de 2022.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração
drs

PORTARIA NÚMERO 4 1 5 8 0

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta nos Protocolos nºs 16924 de 21 de março e 36398, de 07 de junho de 2022, consoante o que dispõem os artigos 30, inciso I, e 31, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, NOMEIA, em caráter efetivo, as candidatas abaixo relacionadas para o exercício do cargo de Professora de EMEF, vencimento: Nível 1-A Tabela Magistério 1, tendo em vista o Concurso Público de que trata o Edital de Abertura nº 03/2020:

	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
01.	DAIANE PIVA MARQUES	40754571	95º
02.	NATÁLIA ALMEIDA DOS SANTOS, *ficando seu contrato de trabalho ou portaria de nomeação suspensos, de acordo com o art. 2º, da LC nº 34/92.*	40754610	96º

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de setembro de 2022.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 02 de setembro de 2022.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração
drs

PORTARIA NÚMERO 4 1 5 8 1

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta nos Protocolos nºs 15112 de 14 de março e 25290, de 27 de abril de 2022, consoante o que dispõem os artigos 30, inciso I, e 31, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, NOMEIA, em caráter efetivo, as candidatas abaixo relacionadas para o exercício do cargo de Professora de EMEI, vencimento: Nível 1-A Tabela Magistério 1, tendo em vista o Concurso Público de que trata o Edital de Abertura nº 03/2020:

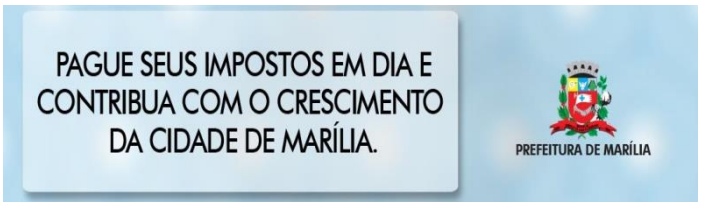
	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
01.	INÊS MONIQUE MIRANDA ABREU	42063951	206º
02.	PRISCILAINE DE OLIVEIRA	33215917	207º
03.	PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA	50304733	208º

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de setembro de 2022.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 02 de setembro de 2022.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração
drs



PORTARIA NÚMERO 4 1 5 8 2

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 49456, de 1º de agosto de 2022, consoante o que dispõem os artigos 30, inciso I, e 31, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, NOMEIA, em caráter efetivo, a candidata ELAINE CAMILO FREGOLENTE, RG nº 25444878, classificada em 28º lugar para o exercício do cargo de Assistente Social, vencimento: Nível 1-A Tabela 17, tendo em vista o Concurso Público de que trata o Edital de Abertura nº 04/2020, ficando revogado o item 03 da Portaria nº 41407 de 1º de agosto de 2022, que nomeou Tatiane Gomes Montes para o referido cargo, uma vez que não compareceu à Diretoria de Recursos Humanos para apresentar os documentos e tomar posse no prazo estipulado pela Lei Complementar n° 11/1991.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de setembro de 2022.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 02 de setembro de 2022.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração
drs

PORTARIA NÚMERO 4 1 5 8 3

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 9860, de 17 de fevereiro de 2022, consoante o que dispõem os artigos 30, inciso I, e 31, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, NOMEIA, em caráter efetivo, a candidata LUCIANA APARECIDA DE AZEVEDO, RG nº 6279137, classificada em 18º lugar para o exercício do cargo de Psicóloga, vencimento: Nível 1-A Tabela 17, tendo em vista o Concurso Público de que trata o Edital de Abertura nº 04/2020, ficando revogada a Portaria nº 41408, de 1° de agosto de 2022, que nomeou Larissa Margato Rinaldi, para o referido cargo, uma vez que não compareceu à Diretoria de Recursos Humanos para apresentar os documentos e tomar posse no prazo estipulado pela Lei Complementar n° 11/1991.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de setembro de 2022.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 02 de setembro de 2022.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração
drs

PORTARIA NÚMERO 4 1 5 8 4

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 11340, de 23 de fevereiro de 2022, consoante o que dispõem os artigos 30, inciso I, e 31, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 199l, NOMEIA, em caráter efetivo, a candidata BRUNA TEIXEIRA DE OLIVEIRA CANDIDO, RG nº 55802418, classificada em 4º lugar para o exercício do cargo de Agente Comunitária de Saúde – *USF Aniz Badra*, vencimento: Nível 1-A Tabela 1, tendo em vista o Concurso Público de que trata o Edital de Abertura nº 05/2020, ficando revogado o item I da Portaria n° 41232, de 1º de julho de 2022, que nomeou Adriana Gomes Araújo para o referido cargo, uma vez que apresentou comprovante de endereço não correspondente à área de abrangência da USF.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de setembro de 2022.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 02 de setembro de 2022.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração
drs

PORTARIA NÚMERO 4 1 5 8 5

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 9860, de 17 de fevereiro de 2022, consoante o que dispõem os artigos 30, inciso I, e 31, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 199l, modificada posteriormente, NOMEIA, em caráter efetivo, o candidato JOÃO PAULO MARTINS DE OLIVEIRA, RG nº 19.077.428, classificado em 21º lugar para o exercício do cargo de Cirurgião Dentista, vencimento: Nível 1-A Tabela 17, tendo em vista o Concurso Público de que trata o Edital de Abertura nº 02/2020, ficando revogada a Portaria 41409, de 1° de agosto de 2022, que nomeou Aline Fernanda Baradel para o referido cargo, uma vez que não compareceu junto à Diretoria de Recursos Humanos para apresentar os documentos e tomar posse no prazo estipulado pela Lei Complementar nº 11/91.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de setembro de 2022.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 02 de setembro de 2022.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração
drs



PORTARIA NÚMERO 41586

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 2273, de 13 de janeiro de 2022, consoante o que dispõem os artigos 30, inciso I, e 31, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, NOMEIA, em caráter efetivo, a candidata RAYSSA VILELA ALMEIDA, RG nº 18.798.478, classificada em 21º lugar para o exercício do cargo de Engenheira Civil, vencimento: Nível 1-A Tabela 18, tendo em vista o Concurso Público de que trata o Edital de Abertura nº 03/2019, ficando revogada a Portaria nº 41406, de 1º de agosto de 2022, que nomeou Kariny Veiga Neri, para o referido cargo, uma vez que não compareceu à Diretoria de Recursos Humanos para apresentar os documentos e tomar posse no prazo estipulado pela Lei Complementar nº 11/1991.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de setembro de 2022.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 02 de setembro de 2022.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

drs

PORTARIA NÚMERO 41587

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR, Secretário Municipal da Administração, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 52808, de 12 de agosto de 2022, consoante o que dispõe o artigo 67-A, §4º da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, c/c o artigo 4º, inciso VII do Decreto nº 13632, de 06 de abril de 2022, AUTORIZA a redução temporária de jornada de trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias, da servidora 151068/2 MAYARA SUELLEN SANTANA BARBOZA, RG nº 471032591, CPF nº 396.064.458-28, Assistente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, passando sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, no período de 05 de setembro a 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de setembro de 2022.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, 02 de setembro de 2022.

ANDREA MEDEIROS PAZ
Diretora de Atos Oficiais

drs

RETIFICAÇÃO

PORTARIA NÚMERO 40492

Leia-se como segue e não como constou:

"(...) do cargo de Médico Especialista – Área: Cardiologia (...)"

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de setembro de 2022.

LICITAÇÕES

TERMO DE ALTERAÇÃO/PRORROGAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 137/2022 – UASG: 986681. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de Preço visando eventual aquisição de Sacolas tipo mochilas e Squeeze destinadas à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude - Prazo 12 meses. TERMO DE ALTERAÇÃO / PRORROGAÇÃO: Devido a inclusão de exigência de amostras, ficam prorrogadas as datas a saber: CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS até o Dia 19/09/2022, às 09:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: DIA 19/09/2022 às 09:00 horas no Portal de Compras do Governo Federal, site www.comprasnet.gov.br. O Edital retificado também estará disponível no site: https://www.marilia.sp.gov.br/portal/editais/1. Demais informações na Secretaria de Suprimentos, Avenida Santo Antônio, nº 2377 ou pelo e-mail pregao1@marilia.sp.gov.br.

GASTÃO LUCIO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO a dispensa de licitação para Fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimentação asfáltica nas Ruas Francisco Solano de Almeida e Rua Francisco Teruel Martins, conforme planilha de custos, memorial descritivo e anexos, diretamente da empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MARÍLIA - CODEMAR inscrita no CNPJ/MF nº 44.477.354/0001-05; com fulcro no Artigo 24 Inciso VIII da Lei Federal 8.666/9.

FABIO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras Públicas

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO a dispensa de licitação para Fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimentação asfáltica nas Ruas Ademar de Toledo e Antônio Reginato, conforme planilha de custos, memorial descritivo e anexos, diretamente da empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MARÍLIA - CODEMAR inscrita no CNPJ/MF nº 44.477.354/0001-05; com fulcro no Artigo 24 Inciso VIII da Lei Federal 8.666/9.

FABIO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras Públicas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJDICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. OBJETO: Seleção de Organização Social, visando à contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos para celebração de contrato de gestão objetivando o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde de componentes da Rede de Urgência e Emergência - RUE, compreendendo: SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA e sua CENTRAL DE REGULAÇÃO e PROGRAMA MELHOR EM CASA – SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD). TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. O Município de Marília, neste ato representado pela autoridade, abaixo subscrita dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8666/93 e 10520/02 e Decreto Municipal 11.001/2013, HOMOLOGOU e ADJUDICOU o processo licitatório, conforme a classificação efetuada pela Comissão Especial

de Seleção, conforme segue: Entidade vencedora: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES, localizada na Rua Maria Ferreira, nº 22, Centro, Chavantes/SP - CEP 18970-029.

SÉRGIO ANTÔNIO NECHAR
Secretário Municipal da Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 151/2022. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de Preços, visando eventual Aquisição de legumes embalados à vácuo, destinados a diversas secretarias – Prazo 12 meses. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representada pelas autoridades, abaixo subscritas, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal 11001/2013, HOMOLOGOU o processo Licitatório, conforme classificação efetuada: ASSOCIAÇÃO UNIÃO AGROPECUARIA DO ASSENTAMENTO LUIS MORAES NETO, Lote 16 S/N, Zona Rural – Caiua/SP, CEP: 19.450-000.

PROF. HELTER ROGÉRIO BOCHI
Secretário Municipal da Educação

WÂNIA LOMBARDI
Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 165/2022. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: PREGÃO. FORMA: PRESENCIAL: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM NUVEM, PARA GESTÃO DE RECURSOS REPASSADOS DA CONTRATAÇÃO À CONCLUSÃO DAS PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NA FORMA DAS LEIS 13.019/2014, 13.204/2015, 12527/2011, E AS INSTRUÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS (SE NECESSÁRIO), ADAPTAÇÃO, AJUSTES DA SOLUÇÃO, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO TÉCNICA E LEGAL, SUPORTE TÉCNICO E ASSESSORIA TÉCNICA REMOTA INDIVIDUALIZADA PARA OS USUÁRIOS DA PLATAFORMA, E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA E SUPORTE PARA A TRANSMISSÃO DOS PACOTES DO AMBIENTE AUDESP PARA O TERCEIRO SETOR A SER IMPLEMENTADO PELO TCE-SP, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representada pelo Secretário abaixo subscrito, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8666/93 e 10520/02 e Decreto Municipal 11001/13, HOMOLOGOU o processo licitatório, conforme a ADJUDICAÇÃO efetuada pela Pregoeira Rosângela Akemi Hakamada, conforme segue: empresa vencedora INSTITUTO GOV LTDA, localizada na Rua Antonio Candido Pereira, nº 117 - Jardim Faculdade - Sorocaba/SP - CEP 18030-205.

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Fazenda

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 177/2022. MODALIDADE: Pregão. FORMA: ELETRÔNICA. OBJETO: Registro de Preços visando à eventual aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento de Mandados Judiciais - Tabela CMED, destinados à Secretaria Municipal da Saúde - Prazo 12 meses. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representada pela autoridade, abaixo subscrita dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal 11.001/2013, HOMOLOGOU o processo licitatório, de acordo com a classificação efetuada pela Pregoeira Mônica Duarte Da Silva, conforme segue: Empresas Vencedoras: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Rua Severino Augusto Pretto, 560, Bairro Santo Antão, Encantado/RS, CEP: 95.960-000; FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado, 1.218, Vila Santa Terezinha do Menino Jesus, Botucatu/SP, CEP: 18.606-710

DR. SÉRGIO ANTONIO NECHAR
Secretário Municipal da Saúde

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 143/2022 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: Registro de Preços visando eventual aquisição de Papel Higiênico destinado à Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços - Prazo 12 meses. De acordo com o Artigo 15 parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93, dá-se publicidade aos preços unitários do objeto acima descrito:
ATA 562/2022 - SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA: Papel higiênico - folha dupla; classe 01, fragrância neutra; na cor branca; alvura ISO maior que 80%; índice de maciez igual ou menor que 5,5 nm/g; resistência a tração ponderada igual ou maior de 90 n/m; tempo de absorção de água igual ou menor que 5 segundos; conforme norma ABNT NBR conforme norma ABNT NBR 15464-2 e 15134; características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal; comprimento do rolo de 60 metros, com tolerância de 2%; com largura de 10 centímetros, com tolerância de 2%; diâmetro no mínimo de 11,7 cm; largura do tubete 10,00 cm, com tolerância de 2%; diâmetro interno do tubete maior que 4 cm; acabamento gofrado; picotado; neutro; rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; nome do fabricante, fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do sac; embalagem com boa visibilidade do produto. Fardo com 64 rolos de 60m cada. - MARCA: MILI - R$285,72. Papel higiênico - folha dupla; classe 01, fragrância neutra; na cor branca; alvura ISO maior que 80%; índice de maciez igual ou menor que 5,5 nm/g; resistência a tração ponderada igual ou maior de 90 n/m; tempo de absorção de água igual ou menor que 5 segundos; conforme norma ABNT NBR conforme norma ABNT NBR 15464-2 e 15134; características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal; comprimento do rolo de 60 metros, com tolerância de 2%; com largura de 10 centímetros, com tolerância de 2%; diâmetro no mínimo de 11,7 cm; largura do tubete 10,00 cm, com tolerância de 2%; diâmetro interno do tubete maior que 4 cm; acabamento gofrado; picotado; neutro; rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; nome do fabricante, fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do sac; embalagem com boa visibilidade do produto. Fardo com 64 rolos de 60m cada. - MARCA: MILI - R$285,72.
ATA 563/2022 - UNAPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPEL EIRELI: PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, FRAGRÂNCIA NEUTRA, NA COR BRANCA, 100% CELULOSE, GRAMATURA 20G/M2, LARGURA 10CM, COMPRIMENTO 300 METROS. FARDO COM 8 ROLOS DE 300 METROS CADA. - MARCA: UNAPEL - R$70,00.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 146/2022 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de POSTES DE FERRO, destinados à Secretaria Municipal de Obras Públicas - Prazo de 12 meses. De acordo com o Artigo 15 parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93, dá-se publicidade aos preços unitários do objeto acima descrito:
ATA 573/2022 - LUMEL ILUMINAÇÃO EIRELI: Poste de ferro (aço) reto, tubular, engastado, galvanizado a fogo, altura 7,0 mts, diâmetro topo = 60,32mm, diametro da base = 88,9 mm, com espessura do ferro (parede) 2,5mm - MARCA: LUMEL - R$900,00. Poste de ferro (aço) reto, tubular, engastado, galvanizado a fogo, altura útil de 9,0 mts, diâmetro topo = 60,32mm, diametro da base = 114,30 mm, com espessura ferro (parede) 2,5mm - MARCA: LUMEL - R$1.250,00. POSTE DE FERRO (AÇO) RETO, TUBULAR, ALTURA ÚTIL DE 4,0M, ENGASTADO, GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO TOPO = 60,32MM, DIÂMETRO DA BASE = 76,2MM, COM ESPESSURA DO FERRO (PAREDE) DE 2,5MM - MARCA: LUMEL - R$520,00. Poste de ferro (aço) reto, tubular, engastado, galvanizado a fogo, altura 7,0 mts, diâmetro topo = 60,32mm, diametro da base = 88,9 mm, com espessura do ferro (parede) 2,5mm - MARCA: LUMEL - R$900,00. Poste de ferro (aço) reto, tubular, engastado, galvanizado a fogo, altura útil de 9,0 mts, diâmetro topo = 60,32mm, diametro da base = 114,30 mm, com espessura ferro (parede) 2,5mm - MARCA: LUMEL - R$1.250,00.

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato CF-1889/22 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada SOLOMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA Valor R$ 265.000,00 Assinatura 02/09/22 Objeto Aquisição de trator agrícola destinado à Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Processo Pregão Eletrônico n.º 178/22.
Contrato Aditivo 03 ao CL-307/17 Locatária Prefeitura Municipal de Marília Locador MÁRIO MILANI Assinatura 13/06/22 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato de locação do imóvel situado na Rua São Luiz, n.º 1.295, na cidade de Marília – SP, destinado a abrigar a Biblioteca Municipal "João Mesquita Valença" – Secretaria Municipal da Cultura Vigência 13/06/23 Processo Protocolo n° 17.448/22.

Contrato Aditivo 05 ao CL-324/18 Locatária Prefeitura Municipal de Marília Locador RICARDO EMILE BAAKLINI Assinatura 01/09/22 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato de locação do imóvel localizado na Avenida Santo Antônio, n.º 136, destinado a abrigar o Projeto Guri Polo Marília e Oficinas de Formação Cultural – Secretaria Municipal da Cultura Vigência 21/09/23 Processo Protocolo n.º 23.765/22.

Contrato CO-1246/22 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada CRISTIANO MARTINS PRIETO - ME Valor R$ 399.950,03 Assinatura 02/09/22 Objeto Fornecimento de material e mão de obra para reforma e modernização do Centro Esportivo Octávio Barreto Prado "Tatá", destinados à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude Prazo de Execução 180 dias Processo Tomada de Preços n.° 017/22.

Contrato Aditivo 06 ao CV-1201/21 Convenente Prefeitura Municipal de Marília Convenente HOSPITAL ESPÍRITA DE MARÍLIA Assinatura 25/08/22 Objeto Alteração da Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, para inclusão do Item "IX", referente ao incremento financeiro temporário, decorrente de repasses financeiros oriundos de emendas parlamentares - Programa de Parceria na Assistência à Saúde, no âmbito do SUS - Sistema Único de Saúde Processo Protocolo n.º 51.050/22.

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Divisão de Fiscalização de Posturas, amparada na Lei Complementar nº. 889/19 – art. 164 inciso VI, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento que, em virtude do retorno dos Avisos de Recebimento Postal sem o seu cumprimento, devido o contribuinte se encontrar em lugar incerto e não sabido, por não atualizar os dados do cadastro municipal, os quais as cartas retornam com o despacho de: não procurado, mudou-se, falecido ou recusado, CIENTIFICA os contribuintes, abaixo relacionados, que estes foram AUTUADOS pela fiscalização.
O contribuinte poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 dias.
Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado (a) deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua Bahia, nº 60, CEP 17.501-080, Marília – SP.
Marília 03 de setembro de 2022

Contribuinte	Cadastro	F	Nº Auto
JUDITH GIMENEZ MESQUITA	1093900	05	560/2022
ESPOLIO DE JAYLITA TRISTAO MANDIN	570300	13	601/2022
PARTICIPAÇOES 19 NOVWEMBRO S/A	3484200	13	617/2022
PARTICIPAÇOES 19 NOVWEMBRO S/A	3484100	13	618/2022
SEBASTIAO SILVA	711000	26	593/2022
ESPOLIO DE ANTONIO MARCOS DA ROCHA PEREIRA	8308400	29	661/2022
ESPOLIO DE MARIA APARECIDA ALMEIDA	13779500	31	569/2022
ALEXANDRE ROSA	577562	32	662/2022
LUCIA APARECIDA MARIN ALONSO CHIARARIA	4242500	33	573/2022
EDMILSON APARECIDO PEREIRA	8605800	33	574/2022
ESPOLIO DE ILDA CARVALHO	7781400	33	575/2022
BENEDITA DE ARAUJO DE OLIVEIRA	7824900	33	608/2022
ROBSON SHIGUEO MATSUMOTO	4211901	33	610/2022
ROBSON SHIGUEO MATSUMOTO	4211902	33	611/2022
RAFAELA MANFRE RODRIGUES	3934400	33	613/2022
JOSE NOGUEIRA	3076200	37	676/2022
ESPOLIO DE MARIA LOURDES SCARPIM PEREIRA	1728300	37	677/2022
LUIS ALBERTO PEREIRA	1728400	37	678/2022
GOLD IMOVEIS LTDA ME	9084500	38	668/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE

Os contribuintes/proprietários de imóveis no Município de Marília abaixo identificados, ficam notificados para no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste edital, efetuar a capinação e limpeza de lote de sua propriedade, conforme artigos 24, seus parágrafos e incisos, 24 –A, seus incisos, 24-B, seus incisos e parágrafo único e 24-C, inciso I, da Lei Complementar 13 de 13 de janeiro de 1992 (e alterações) – SENDO PROIBIDO O USO DE AGROTÓXICO DA CLASSE HERBICIDA E AINDA O EMPREGO DE FOGO PARA FINS DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA, INCINERAÇÃO DE LIXO OU PARA A PREPARAÇÃO DO SOLO PARA PLANTIO - tendo em vista a frustração no recebimento da notificação pela via postal, diante do retorno dos Avisos de Recebimento Postal (AR).
Decorrido o prazo acima citado sem o cumprimento da presente notificação, surtirão os efeitos legais abaixo descritos:
1. cobrança de multa pela não realização do serviço de limpeza e capinação dentro do prazo;
1.1 quando o terreno estiver localizado na área delimitada pelo art. 1º, da Lei nº 3.023, de 18 de março de 1985, com as modificações posteriores, será aplicada multa no valor de R$ 4.88 (quatro reais e oitenta e oito centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência;
1.2 quando o terreno não estiver localizado na área de que trata o inciso I do mencionado artigo, será aplicada multa no valor de R$ 2.44 (dois reais e quarenta e quatro centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência.
2. Cobrança pelo serviço executado pela Municipalidade, quando o proprietário do terreno não o fizer, no valor de R$ 0,80 (oitenta centavos) por metro quadrado, já acrescido de 20% a título administrativo, conforme Decreto 11.119/2013 artigo 1º e parágrafo Único;
3. Multa por determinar ou realizar, em quaisquer formas, o uso de herbicida, na mesma forma descrita nos itens 1.1 e 1.2;
4. Valores sujeitos a alterações de acordo com as legislações vigentes.
Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua Bahia, nº 60, CEP 17.501-080, Marília – SP.
Marilia, 02 de setembro de 2022.

NEUSA DA SILVA	1643600	05	10012/2022
NELSON BERTOLOTTI	1080700	05	10020/2022
MIGUEL GIAMPIETRO	1641600	05	11480/2022
ANTONIO PEREIRA DA SILVA	2001800	05	11613/2022
WALTER CAVICCHIOLI BORGUETTE	1026900	05	11836/2022
LUCINEI APARECIDO EVES	1632300	05	9763/2022
EMILIA SANCHES MARCHIOLI	176400	13	10179/2022
CONCEIÇÃO FARIA DE AGUIAR	293000	13	10510/2022
JOSE MORENO GARCIA	170900	13	10514/2022
ESPOLIO DE VERIDIANA ALVES SANDER	165800	13	10593/2022
NOEL TACKEY DE OLIVEIRA	268500	13	10624/2022
ESPOLIO DE CEZAR FRANCISCO BASSAN	4608300	13	11157/2022
AMO FRIMINO POLLON E OUT	4594200	13	9910/2022
ESPOLIO DE MANOEL DA SILVEIRA	468200	13	9913/2022
IMOBILIARIA SANTA MADALENA S/A LTDA	3370700	17	10121/2022
ESPOLIO DE ORLANDO JOSE DA SILVA	3381000	17	10307/2022
SITAEL JOAO RODRIGUES	3364500	17	10318/2022
VIVIANE DA SILVA PEREIRA	3405701	17	10646/2022
MARCUS ANIBAL PEREIRA	3462300	17	11630/2022
MCI-MARTINS CONSTRUÇOES E IN. LTDA	3963418	17	11784/2022
MCI-MARTINS CONSTRUÇOES E IN. LTDA	3963419	17	11785/2022
MCI-MARTINS CONSTRUÇOES E IN. LTDA	3963420	17	11786/2022
ODAIR RODRIGUES	3979900	17	11787/2022
JOSE OILDES DE SOUZA	3974600	17	9628/2022
ELAINE DA SILVA	3406300	17	9640/2022
RENATO BUENO DE CAMARGO	2275500	25	10081/2022
ROBERTO DE MARCO LOPES	30902200	25	9854/2022
DOMINGOS SAPIELLO NETTO	740600	26	9869/2022
YURI CARLOS MORAES	8201300	29	10462/2022
EDSON DOS SANTSO MIRANDA	5700401	29	11432/2022
RICARDO DOMINGUES PEREIRA	3223200	29	11434/2022
IGUATEMY JETCLOR LTDA	1949837	29	11852/2022
JAIR ALVES DA SILVA	7252700	29	12005/2022
RFS ENGENHARIA EIRELI	3764601	31	10404/2022
TAYSON MASSAHARU HATADA	7535000	31	10776/2022
ESPOLIO DE JOAO ROGERIO DA SILVA	2745800	31	9983/2022
ISAIAS DA SILVA	2836600	32	10537/2022
PEDRO SERAFIM	7723700	32	11493/2022
ROZILMA CUSTODIO DA COSTA BOLONHES	1420500	32	11595/2022

ESPOLIO DE HERCILIA MARIA DE MELLO	8515800	33	10423/2022
CRISTIANO ALVES PEREIRA	4393400	33	10444/2022
IVAN SILVEIRA MALHEIROS	4228300	33	10836/2022
FRANK YUKIO MATSUMOTO	7822301	33	11532/2022
ESPOLIO DE ILDA CARVALHO	7781400	33	11569/2022
EMPREENDIMENTOS NOVA ALMEIDA LTDA	4232701	33	11974/2022
RENATO JOSE DE OLIVEIRA	3930700	33	9788/2022
GIAA PARTICIPAÇÕES LTDA	4142702	33	9833/2022
ESPOLIO DE JOSE AMARO DE SOUZA ANJOS	3053000	37	10077/2022
MARCELINO PEREIRA DOS SANTOS	1760100	37	10145/2022
ADAO DOS SANTOS	3112500	37	10190/2022
ROSEMEIRE DOS SANTOS FERREIRA	1841100	37	11645/2022
ONIX EMPREENDIMENTOS LTDA	1885214	37	11654/2022
ANAEL LUIZ MAGALHAES	7170400	37	11671/2022
ANTONIO PRUDENTE MONTEIRO	1556720	37	11685/2022
JOAO CONRADO	7994300	38	10160/2022
HUMBERTO APARECIDO LAMARCA	2544700	38	10344/2022
SUELI CARVALHO PANIZZA	9339400	38	10370/2022
SUELI CARVALHO PANIZZA	9339500	38	10372/2022
RITA DE CASSIA MIQUELETTE A. GONSALES	9346700	38	10427/2022
DJALMA BENTO DE SOUZA	4785500	38	11448/2022
ESPOLIO DE DURVALINO CANDIDO DE SÁ	2637301	38	11457/2022
ESPOLIO DE ORONTINEY TOVANI	2682300	38	11666/2022
SEBASTIAO ROBERTO GAVASSI	5043300	38	11720/2022



DIVERSOS

A T E N Ç Ã O

FAVOR COMPARECER À DIVISÃO DE PROTOCOLO, NO GANHA TEMPO MUNICIPAL, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE SEU INTERESSE, TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI POSSÍVEL CONTATO VIA TELEFONE.

Informar no setor de TRIAGEM o número do Protocolo e retirar senha de CIENCIA.
AVISO: Informamos que após o prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação desta correspondência no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, e o não comparecimento à DIVISÃO DE PROTOCOLO para ciência do parecer, o processo em questão será arquivado, podendo ser indeferido por desinteresse do requerente.

Processo	Ano	Solicitante
50478	2021	SALVIANO GONCALVES DA SILVA
53640	2021	ARACI MOREIRA RODRIGUES
56620	2021	EVANDRO LEITE DOS SANTOS
57446	2021	CONDOMINIO RESIDENCIAL CAMPO BELO
58405	2021	LEONARDO PARDINI
58527	2021	FABIANO DE OLIVEIRA PADUAN
60524	2021	HANNAH ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
60529	2021	ELIANA LEMES DE ABREU PEREIRA
65933	2021	ANTONIO BICUDO LEMES
67124	2021	ASSOCIACAO RELIGIOSA CULT E ASSIST ABACA NKASUTE LEMBA NZAMBI KE AMAZI
110	2022	HZ INCORPORADORA
1026	2022	MILTON LOURENCO
2596	2022	REGINA DAS GRACAS DE LUCAS
4923	2022	MITRA DIOCESANA DE MARÍLIA - PAROQUIA SANTA ISABEL
10948	2022	MARCELO AUTIERI MOURA
11049	2022	STUDIO CEM FM ESTEREO LTDA
11061	2022	SERGIO RICARDO DE MORAES
11245	2022	EDVALDO TROMBINI CAMARGO
11923	2022	VALDIR ACACIO CORDEIRO
12313	2022	JOSE ANTONIO PEREIRA BATISTA

12484	2022	ANA PAULA AMARAL FONSECA RODRIGUES
13606	2022	CLAUDIO YUDI ENDO
13726	2022	R E D BORGHETTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
13838	2022	DANILO AUGUSTO ALVES
14032	2022	LUIZ EVANDRO BORGES
14038	2022	MARIA DE LOURDES SATURNINO
14252	2022	BANCO BRADESCO
14634	2022	SEBASTIAO VIEIRA DE AZEVEDO
14670	2022	FABIANA JUCIMARE SEREM FERRO
14671	2022	FABIANA JUCIMARE SEREM FERRO
15181	2022	NATHÁLIA POLINY ALVES GOUVEIA ALBERTONI
15185	2022	SONIA APARECIDA RIBEIRO MEDEIROS
15266	2022	OLGA VIVEIROS
15532	2022	CLAUDIO CLETO AVILA
15587	2022	JOAO BATISTA COELHO
15695	2022	SINARA PAES RODRIGUES DE SOUZA SILVA
16292	2022	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
16459	2022	PAULO SERGIO RIGUETI
16493	2022	PAULO DE OLIVEIRA
16875	2022	MARIA CARDOSO SILVA
16964	2022	ESSÊNCIA ÚNICA LTDA - ME
17449	2022	FERNANDA DE ARAUJO FERREIRA
18337	2022	ULISSES DE LEO TEDDE
18354	2022	WAGNER SAPUCAIA
18643	2022	ELAINE APARECIDA MIRANDA SILVA
18685	2022	LIDIANE APARECIDA MALDONADO
18809	2022	WALTER PEREIRA DA SILVA
21279	2022	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DE MADUREIRA CAMPO DE CARAPICUIBA
22353	2022	ANDRE GUSTAVO BROLIO EL KADRI
23708	2022	MARCIO DE LIMA PALUDETTO
23718	2022	RICARDO DE ARGOLLO HABER
24226	2022	PATRICIA BUTIGNOL LUCIO
25152	2022	IOLANDA CRUZ PEREIRA
26889	2022	MARTA DE OLIVEIRA CESARIO
28197	2022	CLARO S/A
28199	2022	CLARO S/A
30513	2022	CACAM CENTRO DE APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTE DE MARILIA
32132	2022	MONICA PEREIRA MARINS MESSIAS
32137	2022	LUTERO DE OLIVEIRA MESSIAS
35187	2022	LUAN VINICIUS RODRIGUES ROMANINI BREDA
54285	2022	FLAUSINA MARIA DE JESUS PEREIRA
54879	2022	GPB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
55457	2022	ALEA S.A.
55743	2022	DANIELE APARECIDA PEREIRA DE ANDRADE



PORTARIA S.E. NÚMERO 0104

Profª Renata Guedes do Nascimento Azevedo, Secretária Adjunta da Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº. 57639, de 02 de setembro de 2022, consoante o que dispõe o artigo 18- J, Incisos I e II do Art. 18-L, da Lei 3.200 de 30 de dezembro de 1986 modificada posteriormente, DESIGNA, por necessidade de serviço, as servidoras constantes do Anexo Único, lotadas na Secretaria Municipal da Educação, para cumprirem jornada especial, por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 02 de setembro de 2022.

ANEXO ÚNICO

Professoras de EMEI com Jornada Especial em EMEI – 50 horas semanais					
Art.18-L, Incisos I e II da Lei nº 3200/1986, modificada posteriormente					
No período de 05 de setembro a 15 de dezembro de 2022:					
	Matrícula	Nome	Titular	Jornada	Motivo
1	159824/1	Flávia Araújo Toledo	EMEI Sítio do Pica-Pau Amarelo Período: Tarde	EMEI Curumim Período: Manhã	Classe Vaga Nível I D
2	114634/3	Luciana Teixeira Dias Santos	EMEI Marina Betti Cezar Período: Manhã	EMEI Irmão Mauricio Período: Tarde	Classe Vaga Nível I A
3	160172/1	Maria José da Silva	EMEI Primavera Período: Tarde	EMEI Primavera Período: Manhã	Classe da Profª Márcia Cristina Codogno-Dedicação Parcial Maternal II A
4	144029/1	Talulah Quadros Avante	EMEI Monteiro Lobato Período: Manhã	EMEI Curumim Período: Tarde	Classe Vaga Nível I D

PORTARIA S.E. NÚMERO 0105

Profª Renata Guedes do Nascimento Azevedo, Secretária Adjunta da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 57640, de 02 de setembro de 2022, consoante o que dispõe o Art. 18- J e alínea "b" do inciso I do Art. 18-M, da Lei nº 3200, de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, DESIGNA, por necessidade de serviço, a servidora 60593/1 – MARIA CLÁUDIA AGUIAR DA SILVA, Professora de EMEF, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial, por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 02 de setembro de 2022.

Professora de EMEF com Jornada Especial em EMEF – 51 horas semanais		
Reforço Escolar		
No período de 05 de setembro a 15 de dezembro de 2022:		
Titular	Jornada Especial	Motivo
EMEF Antonio Ribeiro Período: Manhã	EMEF Nivando Mariano dos Santos Período: Tarde	Reforço Escolar



PREFEITURA DE MARÍLIA

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE MARÍLIA

Ano XIV • nº 3275 | diariooficial.marilia.sp.gov.br | Sábado, 03 de setembro de 2022.

EMPRESA MUN.DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB

Valdeci Fogaça de Oliveira
Diretor-Presidente

LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO 001/2022. ORGÃO: Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB. MODALIDADE: Concessão Remunerada de Uso do espaço físico destinado a instalação de lanchonete no Centro de Treinamento do Complexo de Trânsito. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: Em razão do julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação e em conformidade com os dispositivos constantes da Lei Federal n.º 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB, HOMOLOGO a presente Licitação, para que, produza seus jurídicos e legais efeitos, e ADJUDICO o objeto à empresa CARLOS VICENTE DA SILVA 13722774802, pela oferta de R$ 914,30 (novecentos e quatorze reais e trinta centavos) mensal. DR. VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA – Diretor Presidente

.

EDITAL Nº 010/2022 ORGÃO: Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB. MODALIDADE: Pregão nº 008/2022. FORMA: Presencial. OBJETO: Contratação de Operadora de Plano de Saúde com registro ativo e regular junto a ANS – Agência Nacional de Saúde, para disponibilização de plano de saúde aos funcionários da EMDURB, bem como, seus dependentes diretos. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: A Emdurb - Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, abaixo subscrito dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais Leis 13.303/2016 e 10.520/02, assim como o Artigo 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emdurb HOMOLOGOU o processo licitatório, conforme a adjudicação efetuada pela Pregoeira NEUCI FRANÇA, na sessão realizada em 01/09/2022, conforme segue, empresa vencedora: UNIMED MARILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO inscrita no CNPJ nº 66.872.888/0001-60, estabelecida na Rua Bororós 225 – Bairro Senador Dalgado Filho – Marília/SP 17502-270. Dr. VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA – Diretor Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Marcos Santana Rezende
Presidente

LEIS ORDINÁRIAS

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 8885 DE 2 DE SETEMBRO DE 2022

INSTITUI O PROGRAMA DOG PARK, COM IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS DE CONTENÇÃO DE APARELHOS DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ENTRE CÃES E SEUS DONOS

Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Dog Park, com a implantação de espaços de contenção e aparelhos de desenvolvimento de atividades entre cães e seus donos, conforme o estabelecido nesta lei.

Art. 2º. Os espaços serão criados nas praças e parques públicos do município.

Art. 3º. O Poder Executivo estabelecerá regulamentos específicos para reger esses espaços.

Art. 4º. As despesas decorrentes para execução da presente lei correrão por conta de convênios ou parcerias com a iniciativa privada, empresas, associações ou órgãos privados ou estatais, com o objetivo de viabilizar a preparação e o funcionamento dos espaços destinados ao Programa Dog Park.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, em 2 de setembro de 2022.

Marcos Santana Rezende
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 2 de setembro de 2022.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 08/08/2022, Projeto de Lei nº 45/2022, de autoria do Vereador Evandro de Oliveira Galete).

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 8886 DE 2 DE SETEMBRO DE 2022

REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7119 DE 14 DE MAIO DE 2010, MODIFICADA PELA LEI Nº 8145 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica revogado, em seu inteiro teor, o inciso I, do art. 2º, da Lei nº 7119, de 14 de maio de 2010.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marília, em 2 de setembro de 2022.

Marcos Santana Rezende
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 2 de setembro de 2022.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 08/08/2022, Projeto de Lei nº 61/2022, de autoria do Vereador Oswaldo Féfin Vanin Junior, com emenda de seu autor).

ATOS DA MESA

ATO NÚMERO 76, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

A Mesa da Câmara Municipal de Marília, usando de suas atribuições,

nos termos do artigo 18, inciso XII, da Resolução número 183, de 7 de dezembro de 1990, Regimento Interno, e em atendimento à solicitação do Vereador Marcos Santana Rezende, considera:

VISITANTE ILUSTRE

na cidade de Marília, no dia 3 de setembro de 2022, a Ilma. Sra.

MARCIA CRISTINA GONÇALVES
GOVERNADORA DO LIONS INTERNACIONAL – DISTRITO LC-8

Câmara Municipal de Marília, em 29 de agosto de 2022

Marcos Santana Rezende
Presidente

Silvia Daniela Domingos D´avila Alves
1º Secretário

Elio Eiji Ajeka
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 29 de agosto de 2022

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

ATO NÚMERO 78, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

A Mesa da Câmara Municipal de Marília, usando de suas atribuições,

nos termos do artigo 18, inciso XII, da Resolução número 183, de 7 de dezembro de 1990, Regimento Interno, e em atendimento à solicitação do Vereador Dr. Elio Ajeka, considera:

VISITANTE ILUSTRE

na cidade de Marília, no dia 3 de setembro de 2022, o Ilmo. Sr.

PR. ANDRÉ VALADÃO
PASTOR E CANTOR GOSPEL

Câmara Municipal de Marília, em 2 de setembro de 2022

Marcos Santana Rezende
Presidente

Silvia Daniela Domingos D´avila Alves
1º Secretário

Elio Eiji Ajeka
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 2 de setembro de 2022

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

ATO NÚMERO 79, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022

A Mesa da Câmara Municipal de Marília, usando de suas atribuições,

EXONERA, a partir de 1º de setembro de 2022, Ramon Barbosa Franco, RG 29.901.626-2 SSP/SP, do cargo em Comissão de Assessor de Gabinete de Vereador, Símbolo C, da Vereadora Vânia Ramos dos Santos, da Câmara Municipal de Marília, de que trata o Anexo I, da Resolução nº 327, de 19 de março de 2013.

Câmara Municipal de Marília, em 2 de setembro de 2022.

Marcos Santana Rezende
Presidente

Silvia Daniela Domingos D´avila Alves
1º Secretário

Elio Eiji Ajeka
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 2 de setembro de 2022.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

ORDEM DO DIA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 05/09/2022

INICIO DA SESSÃO – 16:00 horas

I - PROCESSOS CONCLUSOS

01 – Primeira discussão do Projeto de Lei nº 91/2022, da Prefeitura Municipal, autorizando a Prefeitura Municipal de Marília, o Departamento de Água e Esgoto de Marília - DAEM e o Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM a conceder, mensalmente, cesta de alimentos aos seus servidores públicos municipais ativos e dá outras providências.
Votação maioria absoluta

02 – Projeto de Lei nº 92/2022, da Prefeitura Municipal, modificando a Lei nº 8318/2018, estabelecendo que o valor da cesta natalina dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas será de até R$300,00 (trezentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2023 e dá outras providências.
Votação maioria absoluta

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO NÚMERO 380 DE 15 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS DE NUMERÁRIO AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA. REVOGA RESOLUÇÃO Nº 333/2014

A Câmara Municipal de Marília resolve adotar a seguinte Resolução, que o 1º Vice-Presidente, no uso de suas atribuições, promulga:

Art. 1º. A concessão de diárias e adiantamentos de numerário a servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Marília obedecerão às disposições desta Resolução.

Parágrafo único. A concessão de diárias e/ou adiantamentos de numerário a servidor público tem caráter indenizatório.

Art. 2º. Os Vereadores ou servidores da Câmara Municipal que se deslocarem eventualmente do Município, a serviço e no interesse da Câmara e do Município, terão as despesas suportadas pelo Legislativo da seguinte forma:

I - Através de diária, que se destinará a indenizar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana no destino, com ônibus, metrô, trem ou taxi;

II – Através de adiantamento de numerário, que se destinará a indenizar despesas com aquisição de passagens, taxas de embarque, combustível e pedágios, devidamente comprovados.

Art. 3º. O Vereador ou servidor que necessite deslocar-se da sede do Município, nos termos desta Resolução, deverá solicitar autorização por escrito, ao Presidente da Câmara, através de impresso próprio, anexos I ou II, partes integrantes da presente Resolução.

Parágrafo único. As solicitações de Vereadores deverão ser aprovadas pelo Plenário, contendo justificativas adequadas.

Art. 4º. Não gera direito a diárias ou adiantamento de numerário:

I - o deslocamento que não originar nenhuma das espécies de despesas previstas a que se destinam as diárias ou adiantamentos de numerário;

II - quando o Vereador ou servidor beneficiário, recebendo antecipadamente as diárias e/ou adiantamento de numerário, não se deslocar conforme solicitado em requerimento, hipótese em que os valores serão devolvidos à Câmara de Vereadores, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

Art. 5º. É dispensada a apresentação de notas fiscais referentes às despesas a título de indenização de diária.

Art. 6º. Os valores da indenização por diária para Vereadores e servidores serão os seguintes:

I – de R$300,00 (trezentos reais) para viagens a município situado até 200 (duzentos) quilômetros de distância;

II – de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para viagens a município situado a mais de 200 (duzentos) quilômetros de distância;

III – de R$680,00 (seiscentos e oitenta reais) para viagens à capital do estado de São Paulo;

IV – de R$850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para viagens à capital do país e às capitais de outros estados.

§ 1º. As diárias serão calculadas sobre os valores de que trata este artigo, proporcionalmente aos períodos de afastamento do Vereador ou servidor, contados do momento da partida ao da chegada de regresso à sede do Município, obedecidos os seguintes critérios:

I – até 8 (oito) horas: 1/3 (um terço) do respectivo valor;

II – acima de 8 (oito) horas até 16 (dezesseis) horas: 2/3 (dois terços) do respectivo valor;

III – acima de 16 (dezesseis) horas, até 24 (vinte e quatro) horas: 1 (uma) diária.

§ 2º. A diária deverá ser retirada em nome do servidor, e quando se tratar do Vereador, em nome do Chefe de Gabinete ou Assessor de Gabinete.

Art. 7º. Toda concessão de adiantamento de numerário corresponderá a uma prestação de contas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do retorno do beneficiário ao Município.

§ 1º. Os valores recebidos a título de indenização por adiantamento de numerário deverão ser comprovados por cupons ou extrato emitido por sistema de pagamento eletrônico de pedágios, combustível e, quando for o caso, por passagem adquirida para este fim, devendo ser devolvidos aos cofres públicos os valores não comprovados.

§ 2º. O adiantamento de numerário deverá ser retirado em nome do servidor.

§ 3º. Nos casos em que os comprovantes de pagamento de pedágio forem por extrato emitido por sistema de pagamento eletrônico, referente ao veículo indicado para o deslocamento, o prazo estabelecido no caput deste artigo fica fixado em até 15 (quinze) dias.

Art. 8º. O beneficiário que não prestar contas no prazo fixado no artigo anterior, não poderá ter nova viagem liberada até que regularize a prestação de contas da viagem anterior.

Art. 9º. Os Vereadores ou servidores da Câmara Municipal de Marília quando se deslocarem a serviço, em veículo particular, terão despesas de combustível e pedágios ressarcidas nos termos desta Resolução, devendo dirigir ao Presidente da Câmara a inscrição do veículo utilizado com:

I – Cópia do certificado de registro e licenciamento do veículo que será utilizado;

II – Comprovação, pelo Vereador ou servidor, com cópia da habilitação para conduzir veículos automotores, nas condições exigidas pelo Código Nacional de Trânsito;

III – Declaração isentando a Câmara Municipal e a Fazenda Municipal de Marília de qualquer responsabilidade civil por encargos decorrentes da propriedade ou utilização do veículo, desgaste, multas e danos causados a outros veículos ou a terceiros, em razão de sua utilização, conforme constante no Anexo III.

Art. 10. É obrigatório quando do retorno, apresentação do relatório objetivo das atividades realizadas nos destinos visitados, através de impresso próprio, conforme anexos IV ou V, bem como comprovante de participação nos eventos e órgãos visitados, certificado, atestado, declaração, protocolo de documentos, entre outros, que comprovem a presença do beneficiário nos locais de destinos previstos na requisição de viagem.

Art. 11. O servidor contribuinte do Regime Geral de Previdência Social não poderá perceber no mês, a título de diárias, quantia superior a 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração mensal bruta.

Art. 12. O servidor contribuinte do Regime de Previdência Próprio não poderá perceber no mês, a título de diárias, quantia superior a 100% (cem por cento) de sua remuneração mensal bruta.

Art. 13. É vedado conceder diária e/ou adiantamento de numerário com o objetivo de remunerar outros encargos ou serviços.

Art. 14. O Sistema de Controle Interno deve emitir parecer sobre a regularidade da prestação de contas, conforme instrução do Tribunal de Contas.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 16. Fica revogada a Resolução nº 333, de 26 de março de 2014.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, em 15 de março de 2022.

Evandro de Oliveira Galete
1º Vice-Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 15 de março de 2022.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

(Projeto de Resolução número 01/2022, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Marília).

ANEXO I

REQUISIÇÃO DE VIAGEM

Responsável pelo adiantamento: .....
Vereador solicitante: .....
Cidade / destino: ..... UF: .....
Data de saída: ..... Horário previsto: .....
Data de retorno: ..... Horário previsto: .....
Acompanhantes Cargos / Funções
..... / .....
..... / .....
..... / .....
Local: .....
.....
.....
Assunto:
.....
.....
.....
.....
Observação: Cada adiantamento depende do acerto anterior (Tribunal de Contas).
Numerário de adiantamento: R$.....–(.....)
Diária(s) prevista(s): .....Acompanhantes: ( ) Sim / ( ) Não
Veículo: ( ) Oficial ( ) Próprio ( ) Outros
Motorista:
.....
Câmara Municipal de Marília, em..... de ..... de .....

....
Responsável pelo adiantamento Vereador solicitante

ANEXO II

REQUISIÇÃO DE VIAGEM

Responsável pelo adiantamento: .....
Servidor solicitante: .....
Cidade / destino: .....
UF: .....
Data de saída: ..... Horário previsto: .....
Data de retorno: ..... Horário previsto: .....

Acompanhantes	Cargos / Funções
.....	.....
.....	.....
.....	.....

Local: .....
.....
.....
Assunto:
.....
.....
.....
.....
.....
Observação: Cada adiantamento depende do acerto anterior (Tribunal de Contas).
Numerário de adiantamento: R$..... – (.....)
Diária(s) prevista(s): .....
Acompanhantes: ( ) Sim / ( ) Não
Veículo: ( ) Oficial ( ) Próprio ( ) Outros
Motorista:
.....
Câmara Municipal de Marília, em ..... de ..... de .....

....
Responsável pelo adiantamento Servidor solicitante

ANEXO III

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA - SP

(nome) ....,..... (cargo)....., portador do RG: ....., vem requerer a inscrição do veículo (marca)....., (modelo)....., ano/modelo ...../....., com placas ....., licenciado no Município de ....., que se encontra em perfeitas condições de trafegabilidade, para viagens a serviço desta Casa Legislativa. Cópia do respectivo certificado de propriedade acompanha este requerimento.

O Requerente isenta a Câmara Municipal e o Município de Marília, SP, de qualquer responsabilidade decorrente do uso do referido veículo, tais como panes mecânicas de qualquer natureza, desgaste, multas e danos causados ao próprio veículo ou a terceiros, sejam eles materiais ou a pessoas.

Termos em que,
Pede Deferimento.
Marília,..... de ..... de .....

.....
(assinatura)

ANEXO IV

RELATÓRIO DE VIAGEM

Vereador responsável: .....
Cidade / destino:..... UF: .....
Local:
.....
.....
.....
Data da saída: ..... Data de retorno: .....

ASSUNTO ABORDADO
.....
.....
.....
.....
Por ser esta a expressão da verdade, dato e assino o presente relatório de viagem.
Câmara Municipal de Marília, em..... de..... de .....
.....
Assinatura do Vereador responsável

ANEXO V

RELATÓRIO DE VIAGEM

Servidor responsável: .....
Cidade / destino: ..... UF: .....
Local:
.....
.....
.....
Data da saída: ..... Data de retorno: .....

ASSUNTO ABORDADO
.....
.....
.....
.....
Por ser esta a expressão da verdade, dato e assino o presente relatório de viagem.
Câmara Municipal de Marília, em..... de ..... de .....
.....
Assinatura do servidor responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Daniel Alonso
Secretário Municipal da Administração: Cássio Luiz Pinto Junior
Jornalista Responsável: João Paulo dos Santos **Mtb:** 56.923/SP
Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz
Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900
Telefone: (14) 3402-6023
Site: www.marilia.sp.gov.br
E-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br

Diário Oficial do Município de Marília – D.O.M.M. criado por meio do Decreto n° 9980, de 29 de maio de 2009.